



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 254/CSJT.GP.SG, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Reestrutura a Secretaria Especial de Integração Tecnológica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 10 do Regimento Interno e no *caput* do art. 97,

Considerando os princípios da impessoalidade e eficiência administrativa que orientam a atuação do gestor público;

Considerando a importância de garantir que os investimentos em Tecnologia da Informação agreguem valor ao negócio;

Considerando a necessidade de compatibilizar a estrutura organizacional de Tecnologia da Informação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho às demandas de integração e aperfeiçoamento de sistemas e serviços nacionais da Justiça do Trabalho;

Considerando a relevância e complexidade do desenvolvimento e da sustentação do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de aprimorar a coordenação intradepartamental, por meio do compartilhamento de conhecimentos técnicos comuns;

Considerando a necessidade de incentivar a especialização técnica a fim de reduzir esforços na coordenação das equipes;

Considerando a necessidade de aumentar a perícia técnica, a eficiência e a qualidade do trabalho, por meio da criação de unidades especializadas;

Considerando a necessidade de estabelecer maior rigor no controle das funções técnicas pela alta administração;

Considerando que a departamentalização favorece a segregação de funções consoante os princípios do controle interno administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Especial de Integração Tecnológica, subordinada à Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho passa a denominar-se Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.

Art. 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I – sugerir a formulação de políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização da Tecnologia da Informação na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

II – propor a formulação de estratégias de Tecnologia da Informação alinhadas às estratégias institucionais da Justiça do Trabalho;

III – propor o planejamento das iniciativas de Tecnologia da Informação, em consonância com as estratégias institucionais;

IV – assegurar o alinhamento dos planos de Tecnologia da Informação com os de negócio, adequando a operação e as entregas da TI com as operações da organização;

V – disseminar e incentivar o uso da Tecnologia da Informação como instrumento de melhoria do desempenho institucional;

VI – auxiliar na celebração, execução e acompanhamento de convênios e acordos de cooperação ou instrumentos congêneres que envolvam Tecnologia da Informação, na sua área de atuação;

VII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º À Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico – CTPJE, subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, compete:

I – propor normas, padrões, processos e procedimentos que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe/JT, bem como a sua correta operação;

II – coordenar as ações relacionadas à implantação, desenvolvimento, manutenção, sustentação e operação do sistema PJe/JT, zelando pela sua qualidade e segurança;

III – propor, implantar e gerenciar o modelo de gestão do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, consoante às normas e padrões aplicáveis;

IV – planejar e acompanhar a execução do orçamento pertinente ao sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

V – coordenar a elaboração do planejamento e acompanhar a execução das ações e projetos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

VI – melhorar continuamente os processos que suportam a evolução e a operação do serviço Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

VII – participar das iniciativas relacionadas à aquisição de bens e à contratação de serviços pertinentes ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

VIII – apoiar a implantação do sistema PJe na Justiça do Trabalho;

IX – apoiar os grupos de negócio nacionais na identificação de melhorias e defeitos do sistema PJe/JT;

X – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º A Coordenadoria de Projetos Nacionais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, passa a denominar-se Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação – CGGOV, subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação:

I – gerir o Portfólio de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, mediante a coordenação dos projetos, serviços, sistemas e infraestrutura a ele vinculados;

II – promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração da proposta de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

III – monitorar a execução da Estratégia de Tecnologia da Informação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

IV – propor a priorização de novos projetos e ações nacionais para inserção no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

V – apoiar a priorização de investimentos relativos aos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura a serem executados no âmbito do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação;

VI – apoiar a alocação de recursos orçamentários adequados para realização das estratégias de Tecnologia da Informação e gerir a alocação deles às iniciativas planejadas;

VII – coordenar e dar suporte ao funcionamento dos fóruns, comitês temáticos, comitês de sistemas ou serviços, grupos de trabalho, gerentes e equipes de projetos;

VIII – promover a definição e a implantação de metodologias, normas e processos relacionados à gestão e à governança de Tecnologia da Informação;

IX – promover a padronização e a racionalização na aplicação dos recursos computacionais e de telecomunicações na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

X – coordenar a elaboração de propostas, pareceres, especificações técnicas e estudos relacionados à área de Tecnologia da Informação;

XI – promover e coordenar as ações destinadas à contratação de bens e serviços necessários à manutenção e evolução dos sistemas e da infraestrutura de tecnologia da informação;

XII – fomentar ações permanentes de capacitação em Tecnologia da Informação e áreas correlatas para gestores e técnicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

XIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 6º É criada a Seção de Apoio Técnico Administrativo – STADM, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 7º Compete à Seção de Apoio Técnico Administrativo:

I – instruir processos administrativos submetidos à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e a suas coordenadorias vinculadas;

II – analisar providências exigidas pela área jurídica e de controle interno, propondo os encaminhamentos adequados;

III – prestar apoio administrativo às unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – formalizar e executar procedimentos para solicitação de passagens aéreas e concessão de diárias em razão da realização de viagens de serviço relacionadas às atividades da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e as suas unidades vinculadas;

- VI – elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;
- VII – realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 8º A Seção de Planejamento e Execução, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação, passa a ser denominada Seção de Governança de Tecnologia da Informação – SGOV.

Art. 9º Compete à Seção de Governança de Tecnologia da Informação:

I – apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação à governança de Tecnologia da Informação;

II – definir e manter o sistema de governança de TI da Justiça do Trabalho, especificando a estrutura de responsabilidades e direitos de decisão, encorajando comportamentos desejáveis no uso da Tecnologia da Informação;

III – promover, acompanhar e orientar ações corporativas que visem a aprimorar a governança de Tecnologia da Informação na Justiça do Trabalho;

IV – monitorar e avaliar periodicamente, em conjunto com as demais unidades competentes, processos de trabalho, procedimentos, práticas e controles inerentes à governança de Tecnologia da Informação adotados na Justiça do Trabalho, manifestando-se acerca de demandas institucionais correlatas;

V – apoiar a priorização e implantação dos processos de governança de Tecnologia da Informação, além de orientar a criação e manutenção deles;

VI – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;

VII – supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;

VIII – elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;

IX – supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;

X – realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 10. A Seção de Coordenação de Projetos, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, passa a ser denominada Seção de Planejamento e Projetos de Tecnologia da Informação – SPPROJ.

Art. 11. Compete à Seção de Planejamento e Projetos de Tecnologia da Informação:

I – apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação ao planejamento e a gestão de projetos em Tecnologia da Informação;

II – acompanhar e apoiar o planejamento e a gestão dos projetos nacionais de Tecnologia da Informação;

III – colaborar com a implementação das diretrizes dispostas no Ato nº 138/CSJT.GP.SG, de 25 de maio de 2012 e auxiliar no seu aperfeiçoamento;

IV – fomentar a cultura do planejamento e gestão de projetos na área de Tecnologia da Informação, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

V – desenvolver metodologia e prestar auxílio para a adequada classificação, seleção, aprovação e priorização de projetos no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

VI – instituir e gerenciar o processo de planejamento e gestão de projetos estratégicos na área de Tecnologia da Informação;

VII – propor, manter e coordenar a implantação da metodologia de gestão de projetos nacionais de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VIII – supervisionar o planejamento e o gerenciamento de programas e iniciativas estratégicas de Tecnologia da Informação, visando ao controle de resultados;

IX – solicitar informações e ações dos supervisores, coordenadores, representantes e/ou dos gerentes de projeto, conforme o caso;

X – zelar para que as partes interessadas recebam informações sobre o planejamento e projetos de Tecnologia da Informação;

XI – administrar a ferramenta tecnológica corporativa de gerenciamento de projetos, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XII – propor e manter diretrizes, políticas, normas e padrões relativos ao planejamento de Tecnologia da Informação e à gestão de projetos;

XIII – prestar apoio técnico em planejamento e gerência de projetos;

XIV – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;

XV – supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;

XVI – elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;

XVII – supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;

XVIII – realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 12. É criada a Seção de Infraestrutura Tecnológica – SINFRA, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 13. Compete à Seção de Infraestrutura Tecnológica:

I – apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, na área de infraestrutura tecnológica;

II – propor normas e padrões referentes à infraestrutura tecnológica de TI e seu gerenciamento;

III – planejar e coordenar as atividades relativas ao gerenciamento dos ativos de infraestrutura tecnológica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

IV – definir, em conjunto com as demais áreas competentes, a padronização da plataforma de infraestrutura tecnológica utilizada para o desenvolvimento, implantação e sustentação dos sistemas e serviço nacionais;

V – coordenar e planejar a prospecção, avaliação, aquisição, expansão, configuração e implantação dos recursos e soluções de infraestrutura tecnológica necessários para suportar os sistemas e serviços nacionais da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VI – promover a compatibilidade e interoperabilidade das soluções de infraestrutura tecnológica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VII – propor e divulgar diretrizes, políticas, normas e padrões relativos à infraestrutura de Tecnologia da Informação;

VIII – formular e desenvolver diretrizes, políticas, normas e padrões relativos à segurança da informação;

IX – planejar e coordenar a implantação de políticas, processos e tecnologias que visem promover a segurança da informação;

- X – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;
- XI – supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;
- XII – elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;
- XIII – supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;
- XIV – realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 14. É criada a Seção de Serviços e Sistemas Nacionais – SSSIS, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 15. Compete à Seção de Serviços e Sistemas Nacionais:

- I – apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação aos serviços e sistemas nacionais;
- II – promover a melhoria contínua dos processos de desenvolvimento, aquisição e sustentação dos serviços e sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- III – coordenar o desenvolvimento, a aquisição e a implantação de serviços e sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- IV – coordenar a sustentação dos serviços e sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- V – coordenar a identificação de melhorias necessárias nos serviços e sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- VI – colaborar na prospecção de metodologias e ferramentas de apoio à engenharia de software;
- VII – participar da prospecção, avaliação, aquisição e implantação dos recursos e soluções de segurança da informação necessários ao suporte aos serviços e sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- VIII – promover e coordenar a elaboração de planos de continuidade de negócios para os serviços e sistemas nacionais;
- IX – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;
- X – supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;
- XI – elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;
- XII – supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;
- XIII – realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 16. É criada a Seção de Infraestrutura Tecnológica do PJe – SITEC, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 17. Compete à Seção de Infraestrutura Tecnológica e Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico: [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

I – apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação à infraestrutura tecnológica, monitoramento e suporte do Processo Judicial Eletrônico – PJe; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

II – propor normas e padrões referentes à infraestrutura tecnológica, comunicações, monitoramento e suporte do Processo Judicial Eletrônico instalado na

Justiça do Trabalho e seu gerenciamento; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

III – planejar e coordenar as atividades relativas ao gerenciamento dos ativos de infraestrutura tecnológica e suporte do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

IV – definir, em conjunto com as demais áreas competentes, a padronização da plataforma de infraestrutura tecnológica e de suporte técnico para o Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

V – prestar suporte técnico de alto nível ao Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado nos Tribunais, de acordo com as políticas estabelecidas pelo CSJT; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VI – gerenciar as atividades de suporte técnico pertinentes ao CSJT, visando diminuir o volume de incidentes e defeitos do Sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VII – contribuir para a produção e atualização dos manuais técnicos do sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VIII – auxiliar na criação e manutenção de scripts de atendimento para o sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

IX – participar da prospecção, avaliação, aquisição e implantação dos recursos de infraestrutura tecnológica e do suporte do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

X - promover a compatibilidade e interoperabilidade das soluções de infraestrutura tecnológica do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XI - planejar e coordenar expansões ou adequações de configuração da infraestrutura tecnológica do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XII – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XIII - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XIV - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação; [\(Incluído pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XV - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação; [\(Incluído pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XVI - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção. [\(Incluído pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

Art. 18. É criada a Seção de Desenvolvimento – SDES, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 19. Compete à Seção de Análise e Projetos para Varas: [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das funcionalidades do Processo Judicial Eletrônico nas Varas; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

II – colaborar para promover a melhoria contínua do processo de desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

III - planejar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento de funcionalidades do Processo Judicial Eletrônico nas Varas; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

IV - definir, em conjunto com as demais áreas competentes, a padronização da plataforma tecnológica para o desenvolvimento e a evolução do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

V - implementar soluções técnicas para a resolução de problemas, a criação de novas funcionalidades ou o desenvolvimento de melhorias do sistema Processo Judicial Eletrônico nas Varas; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VI – evoluir o código fonte do sistema Processo Judicial Eletrônico, visando conferir maior segurança, manutenibilidade e eficiência; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VII – participar da prospecção, avaliação, aquisição e implantação dos recursos necessários ao processo de desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VIII – produzir e manter atualizada a documentação pertinente ao desenvolvimento e manutenção dos artefatos gerados para o sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

IX – colaborar na produção e atualização dos manuais dos usuários do sistema Processo Judicial Eletrônico nas Varas; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

X – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XI - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XII - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XIII - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XIV - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção. [\(Alterado pelo art. 4º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

Art. 20. É criada a Seção de Gestão do Serviço Processo Judicial Eletrônico – SGSERV, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 21. Compete à Seção de Análise e Projetos para Tribunais: [\(Alterado pelo art. 6º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das funcionalidades do Processo Judicial Eletrônico nos Tribunais; [\(Alterado pelo art. 6º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

II – colaborar para promover a melhoria contínua do processo de desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 6º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

III - planejar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento das funcionalidades do Processo Judicial Eletrônico nos Tribunais; [\(Alterado pelo art. 6º do](#)

[Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017](#).

IV - definir, em conjunto com as demais áreas competentes, a padronização da plataforma tecnológica para o desenvolvimento e a evolução do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

V - implementar soluções técnicas para a resolução de problemas, a criação de novas funcionalidades ou o desenvolvimento de melhorias do sistema Processo Judicial Eletrônico nos Tribunais; [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

VI – evoluir o código fonte do sistema Processo Judicial Eletrônico, visando conferir maior segurança, manutenibilidade e eficiência; [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

VII – participar da prospecção, avaliação, aquisição e implantação dos recursos necessários ao processo de desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

VIII – produzir e manter atualizada a documentação pertinente ao desenvolvimento e manutenção dos artefatos gerados para o sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

IX – colaborar na produção e atualização dos manuais dos usuários do sistema Processo Judicial Eletrônico nos Tribunais; [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

X – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

XI - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

XII - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

XIII - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

XIV - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção. [\(Alterado pelo art. 6° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

Art. 22. É criada a Seção de Gestão do Produto Processo Judicial Eletrônico – SGPROD, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 23. Compete à Seção de Gestão do Produto Processo Judicial Eletrônico: [\(Alterado pelo art. 7° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação à gestão do sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 7° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

II – gerenciar o portfólio de projetos pertinentes ao Sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 7° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

III – supervisionar o gerenciamento dos projetos relativos ao Sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 7° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

IV - definir, em conjunto com as demais áreas competentes, a padronização da plataforma de gestão do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 7° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

V – promover a melhoria contínua dos processos de gestão do sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 7° do Ato CSJT.GP.SG N° 50, de 14/3/2017\)](#).

[14/3/2017](#)).

VI – colaborar para a definição e gerenciamento dos processos da Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 7º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VII – executar testes funcionais e reportar os resultados às áreas responsáveis com foco na melhoria da qualidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 7º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VIII – participar da prospecção, avaliação, aquisição, implantação e evolução dos recursos necessários à gestão da qualidade do sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 7º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

IX – colaborar com o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho na identificação de melhorias necessárias ao Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 7º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

X – auxiliar o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho na priorização das tarefas e atividades pertinentes ao desenvolvimento, manutenção e sustentação do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 7º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XI – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 7º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XII - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação; [\(Incluído pelo art. 7º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XIII - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação; [\(Incluído pelo art. 7º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XIV - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação; [\(Incluído pelo art. 7º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XV - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção. [\(Incluído pelo art. 7º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

Art. 24. É criada a Seção de Métodos e Padrões do Processo Judicial Eletrônico – SMPAD, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 25. Compete à Seção de Métodos e Padrões do Processo Judicial Eletrônico: [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação às áreas de gerenciamento de riscos, segurança da informação, arquitetura de sistemas, administração de dados, desenvolvimento remoto, gerência de configuração e testes do sistema Processo Judicial Eletrônico e Sistemas Satélites ao PJe; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

II - executar as atividades relativas às áreas de gerenciamento de riscos, segurança da informação, arquitetura de sistema, administração de dados, desenvolvimento remoto, gerência de configuração e testes do sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

III - definir, em conjunto com as demais áreas competentes, normas e padrões de arquitetura e gerenciamento de riscos, segurança da informação, arquitetura de sistema, administração de dados, desenvolvimento remoto, gerência de configuração e testes do Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

IV – gerenciar e monitorar a atuação dos times remotos de

desenvolvimento e manutenção do Sistema PJe; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

V – controlar as mudanças e o versionamento dos itens de configuração do Sistema PJe, de forma a garantir a sua integridade e qualidade; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VI – gerenciar o modelo de dados do Sistema PJe com ênfase na escalabilidade, melhoria de desempenho e garantia de integridade e segurança das informações; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VII – promover, implantar e gerir a automação dos testes e da integração contínua do sistema PJe; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

VIII – realizar integração e revisão contínua do código do sistema PJe, bem como do seu banco de dados; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

IX – homologar tecnicamente as versões do PJe e Sistemas Satélites; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

X – analisar a conformidade e auditar as políticas, processos, normas e padrões estabelecidos na sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XI – participar da prospecção, avaliação, aquisição e implantação dos recursos necessários aos processos de gerenciamento de riscos, segurança da informação, arquitetura de sistema, administração de dados, desenvolvimento remoto e testes do sistema Processo Judicial Eletrônico; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XII – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XIII - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação; [\(Alterado pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XIV - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação; [\(Incluído pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XV - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação; [\(Incluído pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

XVI - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção. [\(Incluído pelo art. 8º do Ato CSJT.GP.SG Nº 50, de 14/3/2017\)](#).

Art. 26. Este Ato entra em vigor em 11 de setembro de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN